



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO (GO)

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo *Decreto Municipal nº584 de 31 de maio de 2021*, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

OBJETIVOS

1. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
2. – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
3. – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade.
4. – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Saúde é Direito, planejar é dever”.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da 9ª são:

I. Democracia e Saúde;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

- II. Saúde como Direito;
- III. Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI. Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS;

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2021 das 8:00 horas às 18:00 horas, com intervalo de almoço das 12:00h às 14:00h, de forma on line, devido a pandemia Covid 19, sendo a plataforma e modo de realização a ser definida pela Comissão Executiva da conferência em comum acordo com a Comissão de Comunicação e Mobilização e aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde. Sendo necessário ainda:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde.
- II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
- III. Mobilização e realização das atividades da conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, nas atividades da conferência com a participação da comunidade.

§ 2º A distribuição e ocupação das vagas de delegados(as) obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

§ 4º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 5º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Catalão (GO) será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Catalão (GO) por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Que não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, e os com carteira profissional, os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 5º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Catalão (GO) tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 1 (um) Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 1 (um) Representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- III. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora será composta por conselheiros municipais de saúde aprovados pela plenária do CMS, e terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) conselheiro representante da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) conselheiro representante dos trabalhadores da saúde;
- III. 02 (dois) conselheiros representantes dos usuários.

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. 02 (dois) representantes do setor de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da conferência;
- V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais de comunicação (computadores, Internet, telefone) dentre outros.
- VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor:
 - a) O Regulamento da conferência;
 - b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
 - c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 9ª conferência;
- V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com no máximo 100(cem) delegados(as) nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados(as), representantes do segmento de usuários;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

II.25% de delegados(as), representantes do segmento de trabalhadores da saúde;

III.25% de delegados(as), representantes do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

§ 2º Os convidados(as) da conferência terão vagas equivalentes a 20% (vinte por cento) do número total de delegados(as), e terão somente direito a voz, sendo o direito a voz e voto somente dos delegados(as).

Art. 11º Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. delegados(as) (as), com direito a voz e voto;
- II. convidados(a)s (as), com direito a voz;

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º A pré-inscrição para a 9ª Conferência Municipal de Saúde se dará através de preenchimento da ficha em ANEXO I deste regimento e enviada no e-mail do Conselho Municipal de Saúde no endereço eletrônico: cmscatalao@gmail.com;

§ 1º As inscrições iniciarão no dia 21 de junho de 2021 e se encerrarão no dia 11 de julho de 2021 às vinte e três horas e 59 minutos;

§ 2º A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Catalão fará a análise e distribuição da paridade correspondente e divulgará a lista dos delegados selecionados, no site da prefeitura até o dia 14 de julho de 2021, preservando a paridade, entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde no SUS (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

§ 3º Os pré-inscritos que não tiveram seus nomes aprovados para delegado da 9ª Conferência Municipal de Saúde, poderão impetrar recurso através do e-mail do Conselho Municipal de Saúde no endereço eletrônico cmscatalao@gmail.com, até as 23 horas e 59min do dia 15 de julho de 2021.

§ 4º A Comissão Organizadora publicará os resultados de recurso no dia 19 de julho de 2021.

§ 5º As inscrições não serão validadas se houver item de preenchimento em branco na ficha de inscrição no Anexo I deste regimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

Art. 13º Os delegados(as) validados pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, deverá se comprometer à disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da conferência de acordo com o art. 4º, deste Regimento.

Art. 14º Os convidados(as) para a 9ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz, poderão ser indicados pelos conselheiros municipais de saúde e pelas comissões da conferência e serão aprovados no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VII – DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15º São instâncias de decisão na 9ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidado(a)s, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar as diretrizes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Catalão.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17º O Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18º O Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20º Concluído o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

ANEXO I

**FICHA DE CADASTRO DE DELEGADO(A) ELEITO PARA A 9ª
CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO GOIÁS ANO
2021**

*NOME:	
*DATA DE NASCIMENTO:	*CPF:
*IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR	
*E-MAIL:	
*SEXO:	ETNIA:
*TELEFONE COM DDD:	
*ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:	
*SEGMENTO: () USUÁRIO () TRABALHADOR DA SAÚDE () GESTOR/PRESTADOR	

Campos obrigatórios (*)

Declaro ter lido o regimento da conferência; Declaro estar ciente que devo participar de 75% das atividades da conferência para ter direito ao certificado; Declaro ser residente em Catalão Goiás; Declaro ser verdadeira as informações inseridas nesta ficha de cadastro; Declaro estar devidamente inscrito no segmento que represento. Por ser verdade abaixo assino.

Assinatura do inscrito na 9ª Conf. M. Saúde